



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SALGADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO

APROVADO

Em, 02 de Setembro de 2014

José Santos de Jesus  
Presidente

**LEI Nº 647/2014**

**DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.**

**Dispõe sobre a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates as Endemias, servidores públicos do Município de Salgado e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A remuneração percebida pelos servidores municipais investidos nos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, passam a ter **remuneração base** descrito no quando abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>REMUNERAÇÃO BASE</b>
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.014,00
Agente de Combate às Endemias	R\$ 1.014,00

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições legislativas em contrário.

**SALGADO (SE), em 02 de setembro de 2014.**

  
**DUILIO SIQUEIRA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal